



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/10093

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 158/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E SEA TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal/PA, CEP 68740-020, representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** a empresa **SEA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68, sediada no endereço: Rua Coronel Leal, nº 969, Bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68742-035, neste ato representada pelo Sr. José Wanderley Marques Melo, e-mail: licitacoes@seatelecom.com.br, Tel. (91) 99352-5332 denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o instituto de previdência deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de instalação, ativação, operação e manutenção de pontos de conexão, os quais são essenciais ao funcionamento das unidades administrativas. A medida visa evitar a descontinuidade dos serviços e possíveis prejuízos às atividades institucionais, encontrando amparo na legislação vigente e atendendo ao interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601– SUBPREFEITURA DO APEÚ

PROJETO ATIVIDADE:

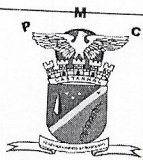
04.122.0051.2.170 – Gestão da Subprefeitura do Apeú

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

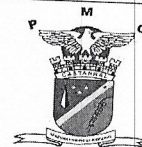
Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ
3.3.90.40.97 – despesas de teleprocessamento

✦ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **09/12/2025 até 08/12/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 158/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 2.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CNPJ nº 05.121.991/0001-84

HELIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

SEA TELECOM
LTDA:25450139000168

Assinado de forma
digital por SEA TELECOM
LTDA:25450139000168

SEA TELECOM LTDA
CNPJ nº 25.450.139/0001-68
JOSÉ WANDERLEY MARQUES MELO
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020